



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 311/98, DE 25 DE MARÇO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO POLICIAMENTO DE TRÂNSITO NAS VIAS MUNICIPAIS EM FACE DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.997".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de Março de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Policiamento ostensivo de trânsito exercido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas vias deste Município, compreende a fiscalização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 25 de Março de 1.998.

**Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL**

**Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 25 de Março de 1.998.**

**Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.**